

## APRESENTAÇÃO

A gestão sustentável dos recursos florestais é primordial para a conservação das florestas amazônicas em propriedades pertencentes a diferentes grupos sociais (i.e. remanescentes de quilombo, extrativistas, ribeirinhos, roceiros, colonos e assentados). A discussão sobre a participação desses grupos no manejo florestal vem crescendo nas últimas três décadas devido à dependência que essas populações têm das florestas para sua sobrevivência, surgindo assim o Manejo Florestal Comunitário e Familiar (MFCF).

Aproximadamente 60% das florestas públicas brasileiras são florestas comunitárias, sendo que mais de dois milhões de pessoas dependem destas florestas para sua subsistência (SFB, 2009). Atualmente, pequenos produtores florestais têm voltado sua atenção à floresta como uma alternativa legal para diversificar a renda familiar (Espada et al. 2009). Entretanto, ainda são raros os casos de sucesso, enquanto a maior parte das comunidades residentes em florestas não recebe o apoio necessário para iniciar e consolidar os projetos de manejo florestal. Alguns fatores têm tornado remotas as possibilidades de implementação do MFCF sem este apoio, destacando a falta de assistência e de extensão florestal, as dificuldades de acesso a linhas de crédito, a falta de regulamentações condizentes com a escala de produção, a escassez de alternativas de escoamento dos produtos florestais, o apoio insuficiente de órgãos governamentais nas áreas rurais

mais distantes, além das deficiências educacionais das populações rurais.

O paradoxo que vivemos é que as florestas comunitárias se apresentam como uma das melhores alternativas para suprir a indústria com madeira de origem legal. O setor florestal amazônico passa hoje por um momento de transição no qual, desde a aprovação da Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei 11.284/2006), extensas áreas de florestas públicas passaram a poder ser manejadas pela iniciativa privada sob regime de bom manejo florestal através de um sistema de concessões. Entretanto, o sistema de concessões têm enfrentado, em seus primeiros anos, um ritmo de implementação relativamente lento (< 150 mil hectares concedidos até janeiro de 2011). Desta forma, até que as concessões sejam capazes de suprir uma porção significativa da demanda por madeira em tora da Amazônia, as florestas comunitárias poderiam rapidamente cumprir este papel, constituindo também uma alternativa de suprimento para a indústria no longo prazo.

A iniciativa privada já está ciente destas possibilidades, mas têm provocado problemas que suscitaram a edição deste boletim. Uma boa parte das empresas madeireiras da Amazônia enxerga nas áreas florestais comunitárias individuais ou coletivas já regularizadas alternativas de acesso ao recurso florestal, e por esta razão tem exercido grande pressão sobre tais grupos sociais. Tem sido comum a prática de estas empresas estabelecerem contratos formais e mesmo informais

<sup>1</sup> Autora correspondente: [anaviolato@ift.org.br](mailto:anaviolato@ift.org.br).

com esses grupos, organizados em associações e cooperativas comunitárias, para a exploração de madeira. Geralmente essas empresas adotam o mesmo procedimento de exploração empregado no restante da Amazônia, sem a adoção de práticas de bom manejo, causando a redução da cobertura vegetal, afetando gravemente a recuperação futura da floresta e diminuindo seu valor futuro (Holmes et al., 2006). Outras consequências indiretas destas práticas são a diminuição na frequência da fauna após a exploração, que é um meio de subsistência das famílias, além de empobrecer as florestas, o que prejudica a extração de produtos florestais não madeireiros.

Os produtores comunitários, por outro lado, têm aceitado tais acordos, geralmente sem nenhum tipo de apoio institucional ou jurídico, seduzidos pelas promessas de melhorias na infraestrutura local, de geração de renda<sup>2</sup>, e de auxílios pontuais como o transporte para os centros urbanos. Tal influência se torna tão robusta que, comumente, os produtores familiares são cooptados a proteger as empresas em eventuais fiscalizações. Estes acordos comumente ignoram critérios mínimos de uma re-

lação justa e legal. Em parte, este fato é favorecido pela necessidade de diversificação rural por parte das famílias aliada às deficiências na implementação de ações oficiais para o desenvolvimento do MFCE, como o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, criado pelo Decreto 6.874/2009.

O manejo florestal é uma promissora alternativa de renda para as populações tradicionais, comunidades rurais e unidades familiares localizadas na Amazônia brasileira. Diante disso, **a presente publicação aborda questões sobre os elementos indispensáveis que devem ser levados em conta quando comunidades, associações, assentados e famílias decidem criar acordos, através de contratos legais, com empresas para a exploração de seus recursos florestais.** Se bem amparado, as relações empresa-comunidade (E/C) podem representar uma importante fonte de matéria prima legal para a indústria, integrando o componente florestal a outros sistemas tradicionais de produção (i.e. produção agrícola de pequena escala), conservando os recursos florestais e fortalecendo a organização social local.

## DESCRIÇÃO DOS CASOS CONSIDERADOS

Desde 1996, o IFT atua em diferentes regiões da Amazônia, destacando-se por ações de capacitação, treinamento, assistência técnica e sensibilização em Manejo Florestal e Exploração de

Impacto Reduzido (MF-EIR). Na sua atuação, o IFT tem participado de discussões, oficinas, palestras e encontros e tem conduzido cursos que abordam temas de MFCE (**ver Figura 1**).

<sup>2</sup> Baseados nos casos que conhecemos, temos observado que apenas 35%-50% dos benefícios advindos dos recursos explorados ficam com dono da floresta, descontados os custos de exploração e de transporte da matéria prima.

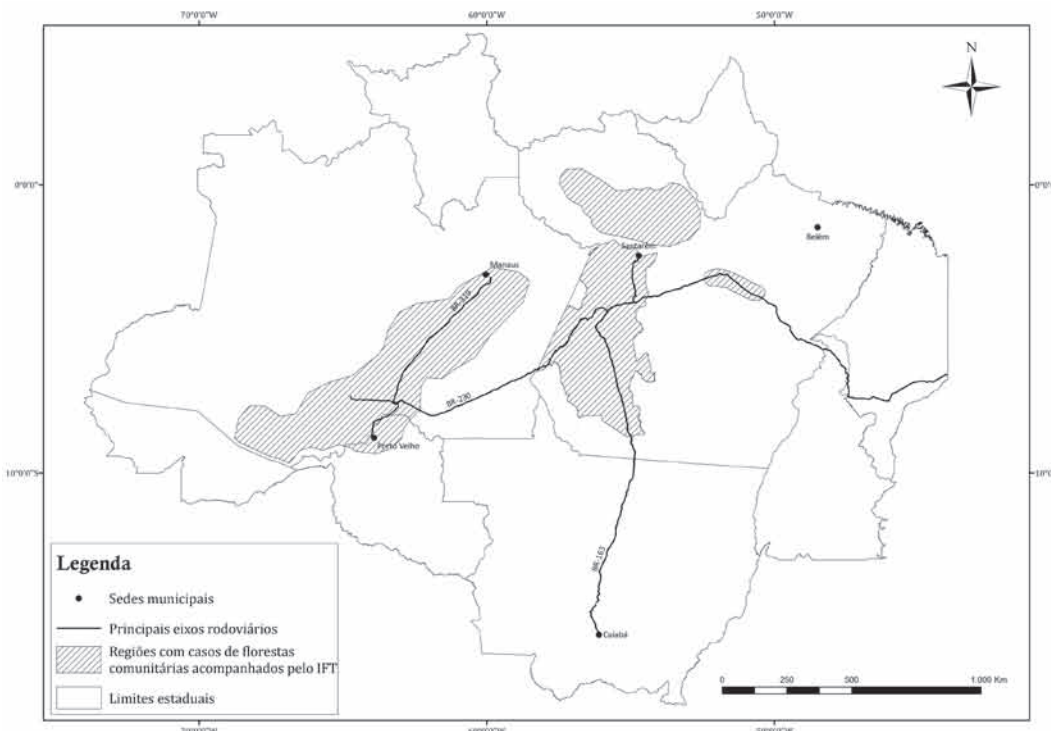
**Figura 1.** A) Oficina sobre MF-EIR realizado pelo IFT em comunidade remanescente de Quilombo, Oriximiná-PA. B) Curso de capacitação em MF para extrativistas de comunidades de Almeirim-PA.



Este boletim foi inspirado na experiência do IFT junto a diferentes comunidades florestais localizadas nas áreas de influência da BR-230 (Transamazônica), BR-163 (Cuiabá-Santarém), BR-319 (Porto Velho-Manaus) e em alguns municípios da região da Calha Norte do Rio Amazonas (ver Figura 2). Nestas regiões, temos coletado in-

formações sobre as experiências de relações e contratos formais e informais E/C para a exploração madeireira. Com esse acervo, **reunimos neste boletim alguns elementos técnicos que devem ser levados em consideração em um contrato formal E/C**, de forma a resultar em uma relação justa e legal entre os interessados.

**Figura 2.** Mapa da Amazônia brasileira destacando as regiões onde estão inseridas comunidades florestais mapeadas pelo IFT para a construção deste boletim técnico.



## ALGUMAS RECOMENDAÇÕES PARA A RELAÇÃO EMPRESA-COMUNIDADE

Nas relações E/C, alguns elementos devem ser, primeiramente, discutidos entre os associados e, posteriormente, com a própria empresa. É importante o apoio e ciência desta negociação por alguns setores do governo, como o Ministério Público, além do órgão responsável pela gestão de uso da terra e dos recursos existentes (e.g. ICMBio, SEMA) ou pela destinação da terra (e.g. INCRA, ITERPA), oferecendo mais suporte para os pequenos produtores e transparência ao processo. Este envolvimento oficial é importante para legitimar o manejo florestal de acordo com os preceitos do Plano de Manejo da Unidade de Conservação ou do Plano de Desenvolvimento do Assentamento (PDA) do assentamento de reforma agrária, além de conduzir os processos de licenciamento para manejar a floresta. O Ministério Público pode auxiliar nas questões jurídicas do contrato e na fiscalização de seu cumprimento. Além disso, as próprias associações podem convocar um comitê de aconselhamento nestas questões, se não houver restrições estatutárias.

Apresentamos a seguir alguns elementos indispensáveis que as associações devem discutir antes de formalizar um contrato de exploração florestal legal e justo, obedecendo à legislação ambiental e tornando a atividade economicamente rentável para as comunidades.

**1. Potencial florestal.** Além dos aspectos jurídicos e legais, os pequenos produtores devem levantar informações do potencial florestal local. A primeira ação da associação é envolver os moradores, evitando conflitos em áreas de uso coletivo e a desarticulação interna. Nessas discussões, a associação deve ter

ciência do potencial florestal levantado através de inventários amostrais. Diante do conhecimento das espécies florestais e da volumetria disponível (no caso da madeira), a associação passa a ter mais poder de negociação com a empresa, tornando-se a condutora do processo.

**2. Documentação legal.** A associação deve possuir todas as licenças ambientais cabíveis a atividade, destacando um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) aprovado pela SEMA (ou órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento) e a Autorização de Exploração (AUTEX) do ano vigente. Geralmente, nos contratos E/C, é a empresa que fica encarregada de elaborar o PMFS, submeter ao órgão licenciador e obter a AUTEX. No entanto, **cremos ser importante que o detentor do PMFS seja a associação de moradores/produtores.** No contrato, a associação deve exigir uma cláusula de coresponsabilidade da empresa na execução da exploração, incluindo sanções no caso de descumprimento das cláusulas, como a extinção do contrato. Caso a empresa seja responsável pela AUTEX, a mesma não deve estar autorizada a entrar nas áreas florestais antes de sua expedição, e deverá se declarar responsável (por contrato) por quaisquer multas ou infrações ambientais aferidas à exploração na área de manejo.

Para a comprovação da licença e da autorização da exploração para o ano vigente, a associação deve possuir a certidão do SIMLAM (Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental, no caso do Pará) demonstrando a licença de exploração. A associação deve exigir da empresa tal documento, no caso da mesma ser a responsável por

obter a licença. Nesse caso, as cópias de todos os documentos deverão ser arquivadas pela associação.

O PMFS deve conter um zoneamento que respeite o fechamento do ciclo de corte na Unidade de Manejo (25 a 35 UPAs<sup>3</sup>), além de justificar a escolha de espécies e a intensidade de exploração. O zoneamento deve também conter as áreas de preservação permanente e outras áreas que devem ser reservadas da exploração. Os POAs (Planos Operacionais Anuais) devem ser apresentados à comunidade, e igualmente arquivados pelas mesmas, e os inventários devem incluir espécies que a comunidade quer conservar (como andirobeiras, copai-beiras, entre outras, por exemplo), que na prática funcionam como AAVCs (Atributos de Alto Valor de Conservação). As comunidades são estimuladas a procurar por cursos de capacitação que permitam às mesmas avaliar a seleção de espécies para a exploração e o respeito às árvores remanescentes e de futura colheita, com base em seus conhecimentos adquiridos nestas capacitações.

**3. O objeto do contrato.** O objeto tem de ser claro. O produto pode ser madeira e outros produtos, como resíduos, por exemplo. A associação deve discutir o que pretende explorar junto com a empresa e outros produtos que pretendem extrair independentemente deste contrato, como castanha, óleos, cipós, sementes, entre outros. Conforme discutimos acima, produtos importantes para a comunidade devem ser exigidos para a conservação na forma de AAVCs.

**4. Relação com a comunidade.** A empresa deve assinalar um profissional em seu quadro que seja responsável pelas

relações com a comunidade, locado em local de fácil acesso à mesma. As associações devem ter o direito de indicar um representante que será o coordenador da exploração para acompanhar o trabalho sendo feito pela empresa. Recomendamos que o coordenador de exploração por parte da comunidade seja capacitado em um curso prático de manejo florestal.

**5. Transparência e direitos costumários.** Deve ser assegurado à comunidade o direito de acompanhar a exploração e monitorá-la. A empresa deverá notificar a associação sobre o cronograma de exploração, assim como respeitar os costumes da comunidade em relação à coleta de produtos na floresta. Além disso, durante a exploração, cópias dos romaneios de toras exploradas devem ser deixadas na associação. Previsto em contrato, a empresa deve prestar contas periodicamente para a associação, tornando o processo transparente. Além disso, o contrato tem de estabelecer uma comarca conveniente à comunidade, e não à empresa, no caso de disputas judiciais.

**6. Monitoramento.** O contrato deve incluir a contratação de um auditor florestal independente que avaliaria a exploração feita pela empresa a cada safra. Os custos da auditoria poderiam ser inclusos no contrato como de responsabilidade da empresa.

**7. Benefícios econômicos.** Deve estar bem claro no contrato se a comunidade tem ou não o interesse em processar madeira. É mais fácil estabelecer em contrato um preço mínimo por classe de espécies, a ser corrigido anualmente de acordo com algum índice de inflação (como o INPC<sup>4</sup>). Dados de preços de

<sup>3</sup> Sigla de *Unidades de Produção Anual*, definidas como a área anualmente explorada em um Plano de Manejo Florestal.

<sup>4</sup> Índice Nacional de Preços ao Consumidor, um dos índices de inflação mais utilizados no Brasil.

organizações governamentais e mesmo independentes, como o Imazon<sup>5</sup>, poderiam ser usados como guia para o reajuste de preços do contrato. O contrato também pode prever taxas para o caso da empresa não explorar a madeira naquele ano e multas para cada metro cúbico de madeira desperdiçado ou esquecido na floresta.

**8. Redução de impacto.** Na elaboração e, principalmente, na execução do PMFS, é preciso verificar a qualidade técnica da exploração florestal para evitar, ao máximo, danos à floresta. Nesse sentido, a associação pode contratar um técnico florestal capacitado em MF-EIR para acompanhar todas as etapas de campo. É importante que esse técnico não tenha ligação com a empresa. Deve também ser previsto em contrato que a empresa recupere as áreas degradadas pela atividade, como áreas de extração de piçarra ou áreas impactadas em excesso por deficiências na drenagem de estradas e infraestruturas. **A associação tem que ter o direito de rescindir o contrato caso verifique que a exploração está causando danos ambientais ou sociais.**

**9. Prazo do acordo e empoderamento gradual da comunidade.** O contrato tem de ter um prazo máximo. Em contrato, a associação pode prever a contratação pela empresa de mão de obra local, criando um programa de capacitação técnica que irá beneficiar famílias, ao gerar renda, e a associação como um todo, que poderá assumir a atividade quando estiver tecnicamente

preparada. De fato, **recomendamos que a comunidade discuta a possibilidade de estabelecer um contrato com uma estratégia de saída gradual da empresa de sua área de manejo.** Primeiro, a comunidade pode ter apenas um coordenador de manejo capacitado no acompanhamento das atividades. Em seguida, a comunidade pode exigir o direito de ter alguns trabalhadores e operadores de máquinas e motosserras, capacitados em manejo florestal pelos centros de treinamento existentes na Amazônia<sup>6</sup>, de serem inseridos nas atividades exploratórias. Um terceiro passo seria a comunidade comandar a exploração, com a contratação de alguns serviços externos devido aos custos, geralmente proibitivos, em adquirir alguns equipamentos<sup>7</sup>.

**10. Avaliar a possibilidade de edital.** Ao decidir por manejar as florestas comunitárias, estimulamos que a associação abra um edital ou faça uma carta convite para as empresas de exploração florestal. Além de solicitar documentos legais que comprovem o histórico da empresa, a associação pode, através desta prática, evitar aquelas que já realizaram exploração ilegal, que exploraram trabalhadores em regime de semiescravidão, dentre outros aspectos que podem prejudicar a relação. Outra preferência no edital seria o de optar por empresas que já tenham um bom histórico de cumprimento de salvaguardas socioambientais, como empresas que já possuam áreas certificadas pelo FSC (Conselho de Manejo Florestal). A associação é estimula-

<sup>5</sup> Maiores detalhes em [www.imazon.org.br](http://www.imazon.org.br).

<sup>6</sup> A comunidade pode obter orientações sobre os principais centros de treinamento e os tipos de capacitação existentes junto ao Cenaflor, Centro Nacional de Apoio ao Manejo Florestal, inserido na estrutura do Serviço Florestal Brasileiro.

<sup>7</sup> Tipicamente seriam exemplos deste fato a compra de motoniveladoras para a manutenção de estradas ou, em caso de Planos de Manejo Florestal com arraste mecanizado, a compra de tratores florestais como skidder e tratores de esteiras. Um empreendimento comunitário capacitado poderia conduzir a exploração e alugar tais equipamentos. Existe ainda a possibilidade da comunidade buscar o apoio das prefeituras locais que, comumente, possuem uma motoniveladora utilizada para a manutenção das infraestruturas locais.

da, neste caso, a contatar a certificadora responsável pela certificação da empresa e confirmar a validade do certificado.

**11. Partição dos benefícios.** É recomendável que a associação discuta ou até mesmo faça um estudo prevendo qual será a forma de partição de benefícios. Nossa experiência tem demonstrado que

a maior parte das comunidades, ao verem as primeiras receitas dos acordos E/C, criam um entusiasmo em distribuir os benefícios de forma individual entre as famílias envolvidas. Esta forma de partição, embora justa, pode dificultar investimentos futuros no próprio fortalecimento coletivo e na atividade florestal.

## IMPLICAÇÕES PARA POLÍTICAS PÚBLICAS

Dentre as experiências conhecidas pelo IFT, constatamos que os exemplos de **empreendimentos comunitários bem sucedidos possuem como componente fundamental o controle da atividade pela associação.** No entanto, é preciso que os moradores locais estejam informados e sejam preparados tecnicamente. Nesta perspectiva, o conhecimento sobre manejo florestal é essencial e, para isso, ferramentas como a capacitação em MF-EIR, a gestão de empreendimentos, noções de contabilidade, entre outras, devem ser oferecidas aos produtores. O acompanhamento inicial de organizações governamentais e não governamentais pode ser interessante no sentido de oferecer esse subsídio, embora o acompanhamento de longo prazo da extensão e assistência técnica florestal não pode ser dispensado. Finalmente, **sugerimos aos tomadores de decisão que priorizem ações que convirjam para o sucesso do MFCF e para a maior independência dos pequenos produtores em suas decisões de uso da terra:**

i. Fomentar o uso múltiplo da floresta, diversificando as fontes de renda dos produtores familiares e comunitários através de linhas de financiamento voltados para a atividade agroflorestal;

ii. Priorizar a assistência técnica agrícola e florestal eficientes, o que inclui

a capacitação dos extensionistas oficiais em manejo florestal;

iii. Priorizar o ordenamento territorial das florestas sob o domínio de comunidades, o que inclui a regularização fundiária das áreas comunitárias privadas, a destinação de florestas públicas a comunidades tradicionais, e a finalização de instrumentos de gestão ambiental em Unidades de Conservação e Assentamentos, como os Planos de Manejo de UCs e os Planos de Desenvolvimento dos Assentamentos (PDAs);

iv. Prover maior eficiência administrativa e operacional dos órgãos governamentais (i.e. INCRA e SEMA) em relação aos Planos de Manejo em pequena escala, o que inclui a construção de regulamentações, planos e câmaras técnicas específicas no que concerne a este tema;

v. Priorizar mecanismos que visem uma maior abertura no diálogo entre órgãos governamentais e pequenos produtores por meio da presença física dos órgãos nos assentamentos e comunidades, seja através de escritórios regionais, seja com visitas periódicas, seja através de programas federais ou estaduais de capacitação;

vi. Incentivar e apoiar a gestão institucional e financeira das associações e cooperativas de pequenos produtores florestais.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Espada, A. L. V.; Ezinne de Blas. D., Sist, P., Mazzei, L., Melo, M. 2009. Tipologias de manejo florestal comunitário e familiar e utilização da renda florestal em assentamentos rurais na BR-163 e BR-230, estado do Pará. **In:** Semana de Integração de Ciências Agrárias, Altamira, 2009. **Anais.** Altamira, PA, p. 195-202.

Serviço Florestal Brasileiro – SFB. 2009. **Plano Anual Florestal de Manejo Comunitário e Familiar.** BRASIL. Ministério do Meio Ambiente.

Holmes, T. e colaboradores. 2006. **Custos e Benefícios Financeiros da Exploração Florestal de Impacto Reduzido em Comparação à Exploração Florestal Convencional na Amazônia Oriental.** Belém. IFT. Disponível gratuitamente em [www.ift.org.br](http://www.ift.org.br).

### Financiadores



### Apoio



### Doadores In-Kind



Os boletins técnicos do IFT, editados a partir de 2011, compilam resultados preliminares de pesquisas e testes realizados no CMF Roberto Bauch, além de observações de campo e notas de expedições realizadas pela equipe que possam de alguma forma servir a sociedade. É voltado a estudantes, tomadores de decisão, jornalistas, profissionais florestais, instrutores de manejo florestal acadêmicos ou práticos e demais atores com interesse em temas ligados ao manejo de recursos naturais, especialmente florestais, na Amazônia.